Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 121/2010 Erechim, 30 de Julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 116/2010, que altera o padrão do cargo de Médico Comunitário e a carga horária do cargo de Dentista, constantes na Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 116/2010.

Altera o padrão do cargo de Médico Comunitário e a carga horária do cargo de Dentista, constantes na Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo de Médico Comunitário, constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

Denominação da Categoria Funcional	*N.º de cargos*	*Padrão*
Médico Comunitário - 40 horas	*20*	*22*

....." (NR)

Art. 2.º Fica criado o padrão 22 à tabela de pagamento dos cargos, estabelecida no inciso I do Art. 19 da Lei 3.919 de 09 de dezembro de 2005, com os seguintes coeficientes:

"Art. 19.....

I - .....

PADRÃO	***COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE***					
	A	***B***	***C***	***D***	***E***	***F***
22	*23,6422*	*24,8244*	*26,0656*	*27,3689*	*28,7373*	*30,1742*

....." (NR)

Art. 3.º Fica alterada a carga horária do cargo de Dentista de 20 para 15 horas semanais, modificando a redação do Anexo I da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar conforme as especificações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde; 1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde;

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o padrão do cargo de Médico Comunitário e a carga horária do cargo de Dentista, constantes na Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

A modificação do padrão dos profissionais Médicos Comunitários se justifica pela reorganização do funcionamento da ESF – Estratégia de Saúde da Família, de cada UBS – Unidade Básica de Saúde existentes em nossa cidade, dentro do que preceituam as normas legais das esferas federais, estaduais e municipais, de modo a possibilitar a dinamização das visitas domiciliares de urgência e emergência.

Tendo em vista as especificações acima referidas, ainda os profissionais médicos comunitários realizam o acompanhamento dos programas de promoção da saúde, sendo de extrema importância para o atendimento da referência constitucional do direto à saúde. Dessa forma, sendo que os servidores realizam seus serviços de forma integral junto ao município, justifica-se a alteração do padrão de vencimentos, a fim de valorizar a efetiva atuação destes profissionais tão importante para a comunidade.

Ademais, cumpre salientar que, junto com a alteração do padrão dos médicos comunitários, vem a alteração da carga horária do cargo de Dentista, que, proporcionará melhor atendimento à população, pelo fato de que os atendimentos por parte dos profissionais se dar de maneira extrema. Cabe ressaltar que o exercício da Odontologia, através de suas práticas diárias, requer cuidados especiais e diferenciados em relação à área de biosegurança, ou seja, lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentais, assepsia dos equipamentos e do próprio consultório odontológico, para evitar contaminação "cruzada". Ainda, destaca-se o fato de que os cirurgiões dentistas do município não laboram no sistema "quatro mãos", ou seja, a conjugação de esforços de cirurgião dentista e auxiliar de consultório, pelo fato de não existir profissional desta natureza no quadro de funcionários da Prefeitura, pela falta de procura de

interessados em prestar este tipo de serviço. Fica claro que a redução da carga horária dos Dentistas de 20 para 15 horas semanais não prejudicará o fluxo de trabalho dos profissionais, sendo que proporcionará uma melhora no atendimento às normas de biosegurança, tão preconizada na área da saúde, em especial na Odontologia.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO: DENTISTA
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 15 HORAS SEMANAIS (NR)
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 18
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública..
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Examinar, diagnosticar e tratar afecção da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
- Manter registros dos pacientes examinados e tratados;
- Fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Executar outras tarefas afins.

OUTROS REQUISITOS:
Registro Profissional no órgão competente.